



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.202 -

de 23 de novembro de 1979.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os cargos, a seguir relacionados, passam a ter os seguintes padrões de vencimento:

Chefe da Seção de Serviços Gerais.....	Padrão "O"
Chefe da Seção de Almoxarifado.....	Padrão "O"
Chefe da Seção do Patrimônio.....	Padrão "O"
Chefe da Seção de Tributos Imobiliários.....	Padrão "O"
Chefe da Seção de Custos.....	Padrão "O"
Chefe da Seção de Limpeza Pública.....	Padrão "O"
Chefe da Seção de Oficina Mecânica.....	Padrão "O"
Chefe da Seção de Conservação de Vias..	Padrão "O"
Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário..	Padrão "O"
Chefe da Seção de Máquinas Pesadas.....	Padrão "O"
Carpinteiro-Encarregado.....	Padrão "H"
Motorista.....	Padrão "G"
Operador de Máquinas Pesadas.....	Padrão "J"
Caldeireiro de Asfalto.....	Padrão "I"
Pedreiro.....	Padrão "G"
Ajudante de Caldeireiro.....	Padrão "G"
Oficial de Gabinete.....	Padrão "P"
Sub-Tesoureiro.....	Padrão "P"
Auxiliar de Custos.....	Padrão "I"
Trabalhador Braçal.....	Padrão "C"
Assistente de Serviços.....	Padrão "J"
Lançador.....	Padrão "I"
Médico.....	Padrão "R"
Dentista.....	Padrão "R"



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

nº 02-

LEI N.º 2.202 -

de 23 de novembro de 1979.

Veterinário.....Padrão "R"
Consultor Jurídico.....Padrão "R"
Procurador Jurídico.....Padrão "R"
Coordenador de Educação e Cultura.....Padrão "R" +
Chefe da Divisão de Obras.....Padrão "R"
Secretário do Prefeito.....Padrão "S" X
Diretor do Departamento de Adminis-
tração.....Padrão "S"
Diretor do Departamento da Fazenda.....Padrão "S"
Diretor do Departamento de Obras e
Serviços Municipais.....Padrão "S"
Assessor de Planejamento.....Padrão "S"
Assessor Jurídico.....Padrão "S"

ARTIGO 2º - As Divisões Administrativa e do Material, a Tesouraria Municipal, e o Encarregado Geral dos Serviços Externos, ficam equi-
paradas à Divisão Técnica, passando os seus titulares a perceber /
vencimentos do padrão "Q".

ARTIGO 3º - O artigo 55, da lei 2164, de 1º/03/79, passa a ter a /
seguinte redação:

"Artigo 55 - A Assessoria de Planejamento compreende:

2.1.0.0 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO

2.1.1.0 - SEÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

2.2.0.0 - DIVISÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS

2.2.1.0 - SEÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

2.2.2.0 - SEÇÃO DE PROJETOS".

ARTIGO 4º - O artigo 58, da lei nº 2164, de 1º/03/79, passa a ter /
a seguinte redação:

"Artigo 58 - O Departamento de Administração, compreen-
de:

6.1.0.0 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

6.1.1.0 - SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

6.1.2.0 - SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

6.1.2.1 - SETOR DE ARQUIVO

6.1.2.2 - SETOR DE PROTOCOLO



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

nº 03-

LEI N.º 2.202 -

de 23 de novembro de 1979

6.1.3.0 - SEÇÃO DE PESSOAL

6.1.3.1 - SETOR DE REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS

6.1.3.2 - SETOR DE FOLHAS DE PAGAMENTO

6.2.0.0 - DIVISÃO DO MATERIAL

6.2.1.0 - SEÇÃO DE COMPRAS

6.2.2.0 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

6.0.0.1 - SERVIÇO MÉDICO DOS SERVIDORES

6.0.0.2 - SERVIÇO DE T.V.

ARTIGO 5º - Na tabela II, PP-II (situação nova), anexa à lei - - - nº 2164, de 1º/03/79, onde se lê "Chefe do Protocolo e Arquivo", / leia-se CHEFE DO ARQUIVO, efetivo, padrão "j", lotado no Arquivo; / onde se lê "Protocolista", leia-se CHEFE DO PROTOCOLO, efetivo, padrão "j", lotado no Protocolo, e inclua-se 1 Chefe da Seção de Desapropriação, efetivo, padrão "O", lotado na Divisão de Planejamento Econômico; 1 Chefe da Seção de Serviços Topográficos, efetivo, / padrão "O", lotado na Divisão de Projetos Urbanísticos; 1 Chefe da Seção de Projetos, efetivo, padrão "O", lotado na Divisão de Projetos Urbanísticos.

ARTIGO 6º - Na tabela I, PP-I, anexa à lei nº 2.164, de 1º/03/79, / onde se lê "Chefe do Setor de Planejamento Econômico", leia-se CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO, padrão "R", lotado na Divisão de Planejamento Econômico, mantidas as mesmas atribuições; / onde se lê "Chefe do Setor de Projetos Urbanísticos", leia-se CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS, padrão "R", lotado na Divisão de Projetos Urbanísticos, com as mesmas atribuições.

ARTIGO 7º - Fica alterada a denominação do cargo de Escriurário / II, padrão "H", lotado na Seção de Secretaria e Expediente, passando a denominar-se AUXILIAR DE SECRETARIA, padrão "j".

ARTIGO 8º - Ficam alteradas e incluídas na Tabela VII, anexa à lei 2.164, de 1º/03/79, as seguintes ementas:

I - CHEFE DO ARQUIVO

ATRIBUIÇÕES: Controla e fiscaliza os serviços de arquivo de papéis e documentos em tramitação pelos diversos



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

nº 04-

LEI N.º 2.202 -

de 23 de novembro de 1979.

órgãos municipais; mantém controle imediato do andamento dos processos administrativos, bem como o seu arquivamento; organiza o arquivo e controla o registro das fichas mestras elaboradas pelo Protocolo; efetua os / serviços de buscas e presta informações em processos / que lhes forem encaminhados pelos diversos órgãos municipais; mantém índice atualizado dos documentos arquivados; organiza o arquivo morto; executa tarefas afins, determinadas pelos superiores hierárquicos.

II - CHEFE DO PROTOCOLO

ATRIBUIÇÕES: Receber, classificar, autuar, protocolar, registrar e distribuir processos e documentos em geral; confecção de fichas mestras em ordem cronológica, alfabética e por assunto, para controle do Arquivo; preenchimento de "tickets" de acompanhamento quando da autuação do processo; recolhimento diário dos "tickets" / e entrega ao Arquivo; entrega mediante recibo as Certidões e documentos que forem solicitados à Prefeitura; afixar atos oficiais ou correlatos no quadro de publicações, bem como efetua a sua retirada; presta auxílio, quando solicitado, na organização do arquivo morto; tarefas afins determinadas pela Chefia imediata.

III - CHEFE DA SEÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo - PADRÃO DE VENCIMENTO: / "O" - ESCOLARIDADE: Segundo Grau completo - experiência mínima de um ano sobre desapropriações - HORÁRIO / SEMANAL: 33 horas - ATRIBUIÇÕES: Executar sob a orientação do Chefe da Divisão de Planejamento Econômico, o estudo das áreas a serem declaradas de utilidade pública; solicitar da Seção de Serviços Topográficos os levantamentos do campo necessários para tal fim, adaptando-os aos casos em estudo; complementar e montar o processo para declaração de Utilidade Pública incluindo:-

Dis. J. J. J.
MR



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

nº 05-

LEI N.º 2.202 -

de 23 de novembro de 1979.

memorial descritivo, avaliação elaborada pelo Assessor de Planejamento, desenho da Planta da área objeto da / declaração de Utilidade Pública; montar os processos / de desapropriação ou de processos de doação; acompa- / nhar a tramitação de cada processo até final solução, / tendo sempre a posição do mesmo; manter o arquivo de / desenhos de áreas desapropriadas em ordem, bem como o / cadastro dessas áreas; estudos comparativos de desapropriações já realizadas; atualização a cada seis meses / da planta de valores unitários utilizados pelo Asses- / sor de Planejamento na elaboração dos laudos de avalia- / ção; intercâmbio com a Seção de Tributos Imobiliários, Contadoria, Assessoria jurídica, Seção de Cadastro Imobiliário e Secretaria, para bem executar as suas atribuições; atender o Assessor de Planejamento quando for solicitado.

IV - CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo - PADRÃO DE VENCIMENTO: / "O" - ESCOLARIDADE: Segundo Grau completo, Técnico em / agrimensura com experiência mínima de um ano - HORÁRIO SEMANAL: 33 horas - ATRIBUIÇÕES: Executar levantamen- / tos topográficos, plani-altimétricos e cadastrais, con- / forme solicitação da Seção de Desapropriação, Divisão / de Projetos Urbanísticos ou Assessor de Planejamento; / calcular analiticamente as áreas levantadas; levantar / áreas necessárias à elaboração de projetos urbanísti- / cos, alargamentos de ruas, praças, galerias, ou glebas pertencentes à Prefeitura Municipal, para estudos de / implantação de projetos ou serviços públicos; verifica- / ção de áreas loteadas com relação a aplicação das nor- / mas de loteamento por ocasião da sua aprovação; verifi- / cação da existência de marcos de concreto nos loteamen- / tos aprovados.

R. L. F.
MR



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

nº 06-

LEI N.º 2.202 -

de 23 de novembro de 1979.

V - CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS

FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo - PADRÃO DE VENCIMENTO: /
"O" - ESCOLARIDADE: Primeiro Grau completo e experiên-
cia mínima de um ano em desenho arquitetônico - HORÁ-
RIO SEMANAL: 33 horas - ATRIBUIÇÕES: Executar sob a o-
rientação do Chefe da Divisão de Projetos Urbanísticos,
projetos de obras públicas tais como: pavimentação, e-
xecução de galerias de águas pluviais e fluviais, bo-
cas de lobo, escolas municipais, pontes, parques e jar-
dins; verificar e acompanhar até o final os pedidos de
diretriz quanto a recuos para construção, desmembramen-
tos, loteamentos, conjuntos habitacionais; certidões /
relacionadas aos assuntos dos projetos elaborados, bem
como o arquivo dos processos em andamento na sua área/
de ação; atender ao Assessor de Planejamento quando /
for solicitado.

VI - AUXILIAR DE SECRETARIA

FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo - PADRÃO DE VENCIMENTO: -
"j" - ESCOLARIDADE: Curso de 1º grau completo e expe-
riência mínima de três anos em serviços de secretaria-
ATRIBUIÇÕES: Execução de serviços de datilografia, e /
registro de resoluções, ordens de serviço, leis, decre-
tos, portarias, contratos, ofícios, etc.; organiza o /
fichário e o índice dos atos oficiais expedidos pela /
Seção de Secretaria e Expediente, por ordem cronolôgi-
ca e de assunto; controle da publicação dos atos ofi-
ciais; tarefas correlatas determinadas pelo superior /
hierárquico.

Prof. R. F. R.
MR

ARTIGO 9º - Fica criado em comissão, na Tabela I - PP-I, um cargo/
de DENTISTA, padrão "R", lotado na Coordenadoria de Educação e Cul-
tura.

ARTIGO 10 - Fica acrescido na tabela de vencimentos do funcionalis-
mo municipal o padrão "S".



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

nº 07-

LEI N.º 2.202 -

de 23 de novembro de 1979.

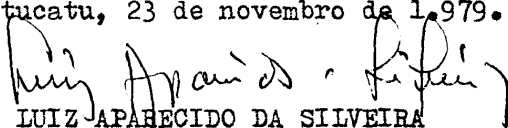
ARTIGO 11 - O Secretário do Prefeito e o Oficial de Gabinete, quando portadores de diploma de curso superior, farão jus à gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do respectivo padrão de vencimento.

ARTIGO 12 - Serão apostilados os títulos dos servidores atingidos por esta lei.

ARTIGO 13 - As despesas decorrentes da execução da presente lei / correrão por conta das dotações próprias do Orçamento de 1.980, suplementadas se necessário.

ARTIGO 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.980, / revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 23 de novembro de 1.979.


LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 23 de novembro de / 1.979, 124º ano de fundação de Botucatu. A CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


MARIA JOSÉ DE LIMA ROSOLEN

jnf